



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAGUATINGA
“O PROGRESSO VOLTOU!”**



gabinete@taguatinga.to.gov.br

OFÍCIO/GAB/Nº 210/2024

Taguatinga, 6 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr. JOSÉ AIRES MENDES NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga/TO

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, vimos pelo presente, encaminhar o presente Projeto de Lei nº 24, para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que altera a redação do *Caput* e Parágrafo Único do Artigo 1º, altera ainda a redação do Artigo 2º, inciso I e acrescenta os artigos 2º-A, 2º-B e 2º-C na Lei nº 554/2024.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Taguatinga - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAGUATINGA
“O PROGRESSO VOLTOU!”



PROJETO DE LEI Nº 24/2024, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera a redação do Caput e Parágrafo único do Artigo 1º, altera também a redação do Caput do Artigo 2º e inciso I, e acrescenta os artigos 2º-A, 2º-B e 2º-C, todos da Lei nº 554, de 29/10/2024”.

Faço saber a CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 554, de 29 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original, o trecho da Rua 11, entre as Ruas 4 e 10, frente para Rua 10, Setor Norte, totalizando uma área de 823m².
Parágrafo Único – A área desafetada mencionada no *caput* deste artigo fica desde já incorporada à Quadra 101, Loteamento Setor Norte, que passa a ter a nova área de 5.407m².

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 554, de 29 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Município de Taguatinga - TO, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar doação ao ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.786.029/0001-03, sediado na Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77016-524, com o encargo de destinação exclusiva à Polícia Militar do Estado do Tocantins, dos seguintes imóveis patrimoniais municipais, com área total de 6.927m²:

I – A totalidade da Quadra 101 (cento e um), já incorporada com o trecho da Rua 11 desafetado no Artigo 1º, com área de 5.407m², no Loteamento Setor Norte, Taguatinga – Tocantins.

II – Os seguintes lotes da Quadra 102 (cento e dois), Loteamento Setor Norte, Taguatinga – Tocantins:

§1º Lote nº 01, com área total de 373,75m², matrícula 4.417;

§2º Lote nº 02, com área total de 386,25m², matrícula 4.418;

§3º Lote nº 11, com área total de 386,25m², matrícula 4.427;

§4º Lote nº 12, com área total de 373,75m², matrícula 4.428. ”



ESTADO DO TOCANTINS
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAGUATINGA**
“O PROGRESSO VOLTOU!”



Art. 3º - Fica acrescentado o Artigo 2º-A à Lei nº 554, de 29 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

Art. 2º-A - Os imóveis cuja doação se autoriza pela presente Lei destinar-se-ão exclusivamente à operacionalização da sede do 12º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e construção de anexos que se fizerem necessários, pelo Donatário, em Taguatinga/TO.

Parágrafo único – O não cumprimento integral da condição estabelecida no *caput* deste artigo, implicará na retrocessão do referido imóvel, o qual voltará a integrar o patrimônio de bens imóveis deste Município

Art. 4º - Fica acrescentado o Artigo 2º-B à Lei nº 554, de 29 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

Art. 2º-B - Integram a presente lei, em seu anexo único:

I – Croqui;

II – Memorial Descritivo;

III – Laudo de Avaliação;

Art. 5º – Fica acrescentado o Artigo 2º-C à Lei nº 554, de 29 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

Art. 2º-C - As despesas decorrentes da presente lei junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão às expensas do Donatário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 dias de dezembro de 2024.

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Taguatinga - TO



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAGUATINGA
“O PROGRESSO VOLTOU!”**



JUSTIFICATIVA

**Nobres Vereadores,
Nobre Vereadora,**

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, a fim de ser submetido à deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração no Projeto de Lei nº 12/2024.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

**PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Taguatinga - TO**